



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14915, DE 22 DE *dezembro* DE 2020

Institui como servidão de passagem, para extensão de rede coletora de esgoto, área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 59.489/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como servidão de passagem, para extensão de rede coletora de esgoto, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a área de terreno abaixo descrita, a saber:

“Proprietário: Prefeitura Municipal de Taubaté
Parte da Área Verde 02 – do Loteamento Recanto Tropical
B.C.: 2.1.282.002.001.

Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.450.436,056m e E: 441.608,458 m, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.450.442,487 m e E: 441.618,569 m, com azimute de 57°32'28" e distância de 11,98 m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.450.446,703 m e E: 441.625,368 m, com azimute de 58°11'46" e distância de 8,00 m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.450.450,686 m e E: 441.632,322 m, com azimute de 60°11'55" e distância de 8,01 m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.450.450,069 m e E: 441.632,681 m, com azimute de 149°48'46" e distância de 0,71 m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.450.454,411 m e E: 441.638,747 m, com azimute de 54°24'45" e distância de 7,46 m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.450.458,539 m e E: 441.645,424 m, com azimute de 58°16'22" e distância de 7,85 m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.450.458,391 m e E: 441.645,544 m, com azimute de 141°10'09" e distância de 0,19 m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.450.462,511 m e E: 441.652,090 m, com azimute de 57°48'50" e distância de 7,74 m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.450.467,227 m e E: 441.659,428 m, com azimute de 57°16'15" e distância de 8,72 m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.450.471,484 m e E: 441.666,197 m, com azimute de 57°50'20" e distância de 8,00 m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.450.472,612 m e E: 441.667,967 m, com azimute de 57°28'57" e distância de 2,10 m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.450.475,872 m e E: 441.673,081 m, com azimute de 57°28'57" e distância de 6,06 m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.450.479,278 m e E: 441.670,983 m, com azimute de 328°21'42" e distância de 4,00 m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.450.476,097 m e E: 441.665,820 m, com azimute de 238°21'42" e distância de 6,06 m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.450.439,462 m e E: 441.606,360 m, com azimute de 238°21'42" e distância de 69,84 m deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.450.436,056 m e E: 441.608,458 m, com azimute de 148°21'42" e distância de 4,00m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 313,82 m².

Rol de Confrontações:



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Do ponto P1 ao ponto P2- Confronta com o prédio n° 130.
Do ponto P2 ao ponto P3 - Confronta com o prédio n°124.
Do ponto P3 ao ponto P5- Confronta com o prédio n° 118.
Do ponto P5 ao ponto P6- Confronta com o prédio s/nº.
Do ponto P6 ao ponto P8-Confronta com prédio n°102.
Do ponto P8 ao ponto P9-Confronta com o prédio n°86.
Do ponto P9 ao ponto P10- Confronta com o prédio n°72.
Do ponto P10 ao ponto P11- Confronta com o prédio n° 64.
Do ponto P11 ao ponto P13- Confronta com o prédio n° 50.
Do ponto P13 ao ponto P14- Confronta com a Área Institucional 02
Do ponto P14 ao ponto P15-Confronta novamente com a Área Institucional 02.
Do ponto P15 ao ponto P16- Confronta com a Área Verde 02.
Do ponto P16 ao ponto P1- Confronta com a Área Verde 01.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 3º A área de que trata o artigo 1º esta caracterizada na planta AD 3294.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO BIBIANO SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2020.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO